



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.
Nº. 1.226/2023, CUITÉ – QUARTA - FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDICÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.439 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito do município de Cuité, no uso de suas atribuições, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 2º - Fica reajustada em 15% (quinze por cento), a partir do dia 1º de março de 2023, a remuneração dos Professores/Supervisores/Orientadores Educacionais e dos Monitoras/Auxiliares de Creche do município de Cuité constantes nos anexos da presente Lei.

Art. 3º - A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo art. 51 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

- I. R\$ 418,57 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;
- II. R\$ 523,21 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

ANEXOS DA LEI Nº 1.439 DE 19 DE ABRIL DE 2023



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI Nº 1.439 DE 19 DE ABRIL DE 2023 PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 3.317,31	R\$ 3.483,18	R\$ 3.649,04	R\$ 3.814,91	R\$ 3.980,77	R\$ 4.146,64	R\$ 4.312,50
A2(15%)	R\$ 3.814,91	R\$ 4.005,65	R\$ 4.196,40	R\$ 4.387,14	R\$ 4.577,89	R\$ 4.768,63	R\$ 4.959,38
A3(15%)	R\$ 4.387,14	R\$ 4.606,50	R\$ 4.825,86	R\$ 5.045,21	R\$ 5.264,57	R\$ 5.483,93	R\$ 5.703,29
A4(15%)	R\$ 5.045,21	R\$ 5.297,47	R\$ 5.549,74	R\$ 5.802,00	R\$ 6.054,26	R\$ 6.306,52	R\$ 6.558,78
A5(15%)	R\$ 5.802,00	R\$ 6.092,10	R\$ 6.382,20	R\$ 6.672,30	R\$ 6.962,40	R\$ 7.252,49	R\$ 7.542,59

*CLASSE - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação - Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

CNPJ: 08.732.717/0001-50. Povo Municipal - Povo: I;
 Centro, CEP: 58775-000. Cuité, Paraíba - Brasil - CEP: 58313-333
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuite.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

ANEXO II

**LEI Nº 1.439 DE 19 DE ABRIL DE 2023
 PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "B"**

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 3.814,91	R\$ 4.005,66	R\$ 4.196,40	R\$ 4.387,15	R\$ 4.577,89	R\$ 4.768,64	R\$ 4.959,38
B2(15%)	R\$ 4.387,15	R\$ 4.606,50	R\$ 4.825,86	R\$ 5.045,22	R\$ 5.264,58	R\$ 5.483,93	R\$ 5.703,29
B3(15%)	R\$ 5.045,22	R\$ 5.297,48	R\$ 5.549,74	R\$ 5.802,00	R\$ 6.054,26	R\$ 6.306,52	R\$ 6.558,78
B4(15%)	R\$ 5.802,00	R\$ 6.092,10	R\$ 6.382,20	R\$ 6.672,30	R\$ 6.962,40	R\$ 7.252,50	R\$ 7.542,60

*CLASSE - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação - Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Poço Municipal - Rua: 1;
 Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 33
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuitepb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

ANEXO III

**LEI Nº 1.439 DE 19 DE ABRIL DE 2023
 SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "(ÚNICA)"**

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	R\$ 4.615,66	R\$ 4.846,44	R\$ 5.077,23	R\$ 5.308,01	R\$ 5.538,79	R\$ 5.769,58	R\$ 6.000,36
S2/O2 (10%)	R\$ 5.077,23	R\$ 5.331,09	R\$ 5.584,95	R\$ 5.838,81	R\$ 6.092,67	R\$ 6.346,53	R\$ 6.600,39
S3/O3 (10%)	R\$ 5.584,95	R\$ 5.864,20	R\$ 6.143,44	R\$ 6.422,69	R\$ 6.701,94	R\$ 6.981,19	R\$ 7.260,43
S4/O4 (10%)	R\$ 6.143,44	R\$ 6.450,62	R\$ 6.757,79	R\$ 7.064,96	R\$ 7.372,13	R\$ 7.679,30	R\$ 7.986,48

*NÍVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Poço Municipal - Rua: 1;
 Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 33
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuitepb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasses, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Poço Municipal - Rua: 1;
 Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 33
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuitepb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasses, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Poço Municipal - Rua: 1;
 Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 33
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuitepb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
LEI Nº 1.439 DE 19 DE ABRIL DE 2023
MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

Nomenclatura da Função	Salário		Total
	Básico	Gratificação	
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Médio	R\$ 2.092,84	0	R\$ 2.092,84
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)	R\$ 2.092,84	R\$ 418,57	R\$ 2.511,41
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Superior (Pedagogia)	R\$ 2.092,84	R\$ 523,21	R\$ 2.616,05

CNPJ: 08.732.174/0001-59 - Praça Municipal - Rua: 11 -
Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2246
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuite.pb.gov.br

Art. 1º - INTERROMPER a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria nº 135/GAPRE em 14 de fevereiro de 2023, da servidora municipal **JOSELIA DA SILVA LIMA NASCIMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo gozado da referida licença 02 (dois) meses e 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 13 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br/; prefeitura@cuite.pb.gov.br

PORTARIA Nº 295/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA LÚCIA BERNARDO DA SILVA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2021/2022, a serem gozadas no período de 19/04/2023 a 18/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, em 18 de abril de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 296/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o requerimento protocolado no dia 12 de abril de 2023 e o despacho expedido pela Secretária Municipal de Administração dispondo sobre a concessão do pedido,

RESOLVE: